

PROGRAMA DE DOUTORAMENTO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

(2014-)

Artigo 1 – OBJECTIVOS GERAIS

1.1. Promover uma oferta de alta qualidade em investigação e educação avançada em ambas as universidades e países;

- atrair e incentivar os licenciados e académicos altamente qualificados, especialmente dos Países de língua oficial portuguesa ;
- promover a cooperação entre ambas as universidades e, eventualmente, com outras instituições dentro União Europeia e também de países terceiros (em especial da América Latina);
- contribuir para melhorar a acessibilidade e a visibilidade do ensino superior nacional na União Europeia.

1.2. O presente programa inclui quatro áreas científicas:

- Ciências Farmacêuticas
- Medicina Translacional
- Medicina Clínica
- Enfermagem, Fisioterapia e outras Tecnologias da Saúde

Existe a possibilidade de desenvolver outras atividades relacionadas (P & D) dentro de outras áreas / programas de doutoramento de UAH, mesmo que não abrangidas pelo presente protocolo.

Artigo 2 - CRONOGRAMA, ESTRUTURA E CONDIÇÕES DETALHADAS

2.1. A duração do programa é definida de acordo com o estatuto do aluno considerando as seguintes modalidades :

- **Aluno em tempo inteiro**, para os estudantes exclusivamente dedicados, o programa será concluído em 3 anos (máximo) . Em condições especiais a prorrogação do prazo poderá ser concedida por mais 1 ano. Outras situações especiais serão analisadas em conformidade com os regulamentos da UAH.

- **Aluno em tempo parcial**, para os alunos dedicados em regime não - exclusivo , o programa será concluído em 5 anos (máximo). Em condições especiais a prorrogação do prazo poderá ser concedida por mais 2 anos. Outras situações especiais serão remetidas e analisadas em conformidade com os regulamentos UAH.

2.2 Estrutura

2.2.1 O programa de doutoramento envolve 60 ECTS e só admite candidatos que já possuem o grau de Mestre (curso reconhecido entre 90-120 ECTS) ;

2.2.2. Os estudantes da Universidade Lusófona desenvolverão este programa em Lisboa (no CBIOS - Centro de Investigação em Biociências e Tecnologias de Saúde). No entanto , alguns componentes experimentais podem ser desenvolvidos em ambas as universidades , se desejável.

2.2.3. Para os alunos da Lusófona do currículo é a seguinte (Tabela 1) :

Tabela 1 - Estrutura curricular UAH-Lusófona Programa de Doutoramento (verificar 2.2.4)

Curso de formação avançada	12 ECTS	Eletivas (quando aplicável) dentro dos domínios de doutoramento e/ou A publicação de resumos em reuniões internacionais com revisão por pares (mínimo de 3) e/ou Publicação de full-papers em revistas e jornais internacionais (mínimo de 4)	(até 10 ECTS) (max. até 5 ECTS) (max.até 10 ECTS)
Seminário Metodologia da Pesquisa I	8 ECTS	Apresentação e discussão pública do projeto de tese	-
Seminário Metodologia da Pesquisa II	10 ECTS	Conferência	-
Praxis (tese)	30 ECTS	Experimental	-
TOTAL	60 ECTS		-

2.2.4 Exceções

a) Mestres provenientes de qualquer 2^o ciclo de estudos estabelecido, nos termos da lei, em domínios da saúde humana, tendo obtido classificação de 16 em 20 ou superior. Esta condição permite ao estudante a dispensa do curso de formação avançada.

b) Mestres provenientes de qualquer 2^o ciclo de estudos estabelecido, nos termos da lei, em domínios da saúde humana , tendo obtido classificação inferior a 16/20, devem completar 12 ECTS correspondentes ao curso de formação avançada.

c) Mestres provenientes de outros domínios não-relacionados com a saúde humana devem sempre completar 12 ECTS do curso de formação avançada, independentemente da sua classificação final.

2.2.5 Avaliação Anual e Acompanhamento

A instituição verificará, anualmente, o cumprimento do programa. Essa avaliação é obrigatória (ver adiante o artigo 5.º)

2.3.6 Outros

Outras informações sobre a estrutura curricular pode ser encontrada no site da escola (<http://ects.uLusofona.pt/cursos/3-ciclo.html>)

Artigo 3 - COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

3.1 Instituição Coordenadora

3.1.1 Esta parceria é coordenada pela UAH que tem a responsabilidade legal do programa. A Comissão Académica incluirá um representante da U Lusófona, o Diretor da ECTS, para participar sempre que necessário.

3.1.2 A U Lusófona e, em particular, a Direcção da ECTS será responsável por fornecer as informações administrativas, pedagógicas e científicas sobre todos os casos em relação aos seus alunos inscritos no programa (ver adiante).

3.1.3. Para fins académicos o Conselho Científico da ECTS (CC ECTS) será o órgão administrativo formal para fornecer todas as informações relevantes necessárias à coordenação do programa (UAH).

Artigo 4 – DECISÃO E PRECESSAMENTO

4.1 O CC ECTS confirmará a conformidade processual dos alunos a serem incluídos no programa. Quaisquer dúvidas devem ser previamente esclarecida com UAH.

4.2 Na candidatura, o aluno deve apresentar a par do CV actualizado, uma carta de motivação, cópias autenticadas de diplomas anteriores, cópia do passaporte ou bilhete de identidade e uma foto tipo-passaporte.

4.3 Uma vez confirmada a conformidade do processo, o aluno elaborará o projeto de pesquisa a ser desenvolvido, com um orientador da U Lusófona (PhD). Este projecto será previamente avaliado e aprovado pelo CC ECTS mediante proposta assinada pelo aluno e respectivo orientador

Todos os projetos devem ser desenvolvidos no contexto dos domínios de competência e estratégia de desenvolvimento do CBIOS.

4.4 A UAH deverá nomear um tutor para cada projecto a desenvolver. Se tal não for imediatamente possível, a Comissão Acadêmica ficará responsável por essa nomeação.

Artigo 5 - PUBLICIDADE, CANDIDATURA, SELECÇÃO, ADMISSÃO E MATRÍCULA, AVALIAÇÃO, SEGUROS, E IDIOMA

5.1 Aplicação

Considerando as condições específicas definidas anteriormente (artigo 4^o) para os estudantes da U Lusófona, todos os procedimentos formais terão lugar na Universidade Lusófona, através dos meios habituais.

5.2 Seleção, Admissão e Avaliação

5.2.1 Como foi referido anteriormente, o CC ECTS confirmará a elegibilidade dos pedidos. Se necessário, serão tomadas medidas para cumprir com os objetivos de não-discriminação, garantindo a igualdade de género, a integração das pessoas com deficiência, o reforço da coesão económica e social e combate à xenofobia.

5.2.2. O progresso de cada projecto- aluno / programa será avaliado em cada ano. Este processo é obrigatório e é feito on-line através da plataforma UAH.

5.3 . seguro

De acordo com as regras em vigor na instituição de acolhimento, está garantido um seguro geral para o período e actividade em causa.

5.4 . Idiomas

Ambas as línguas ibéricas são admissíveis como línguas oficiais, respeitando todas as formas de comunicação e de trabalho produzido (relatórios, exames e documentos finais, incluindo a Tese de Doutoramento). Sempre que aplicável, o Inglês também pode ser usado como língua oficial para fins de desenvolvimento do curso.

Artigo 6 – GESTÃO FINANCEIRA

6.1 Propinas

6.1.1 A U Lusófona define em cada ano as taxas correspondentes ao programa doutoral. Estas taxas são aplicáveis todos os estudantes, independentemente do seu regime (tempo integral ou parcial).

6.1.2. Os alunos do programa doutoral podem aceder livremente às instalações de uso comum em ambas as universidades, como por exemplo, biblioteca, equipamentos, seguros, material de laboratório e avaliação da tecnologia disponível.

Artigo 7 – APRESENTAÇÃO DA TESE

O documento final - a TESE DE DOUTORAMENTO, deve ser apresentado de acordo com as regras e orientações da UAH. O logotipo da U Lusófona será admitido no documento final, a par do logotipo UAH.

Artigo 8 - MONITORAMENTO, GARANTIA DE QUALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Garantia da Qualidade

Será nomeado um Quality Assurance Board composto por, pelo menos, um membro de cada universidade e, pelo menos, um membro externo. Esta estrutura será responsável pela avaliação anual dos padrões e práticas administrativas registadas ao longo do programa, podendo recomendar medidas de correcção e melhoria, para garantir a melhor qualidade dos padrões de formação.

8.2 Cada instituição deverá agir em todos os momentos de boa fé e de uma forma que promova o bom nome, prestígio e reputação da outra parte e de acordo com as boas práticas e da ética científica e académica.

8.3 Cada parceiro compromete-se a participar de forma cooperativa para garantir o sucesso do presente programa.

Juan Ramón Velasco Pérez
Vicerrector de Posgrado y Educación
Permanente (UAH)

Manuel de Almeida Damásio
Administrador (ULHT)

Alcalá de Henares e Lisboa, 29 de Abril 2014

Maria da Conceição Ferreira Soeiro
Director da COFAC